CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº. 010/2013

EXCELENTISSIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

DENIS GONÇALVES PINA (PP), na condição de Vereador da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, com base no artigo 168, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER esclarecimentos quanto à utilização de recursos financeiros no montante de 756.700,00 (setecentos e cinqüenta e seis mil e setecentos reais), oriundos de transferência da União Federal, por intermédio do Ministério da Integração nacional, destinados a reconstrução de pontes neste Município.**

Assim, cumpre solicitar ao Chefe do Poder Executivo a demonstração efetiva aplicação da verba em referência, com o encaminhamento dos documentos que comprovam a realização dos serviços correspondentes, incluindo contratos, processos de pagamento, processos licitatórios e outros instrumentos afim.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina
APROVADO
Em 15 04 2013
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Santa Leopoldina/ES, 02 de abril de 2013

DENIS GONÇALVES PINA
Vereador – PP
Autor do Requerimento

JUSTIFICATIVA:

Cabe ao vereador, dentre outras atribuições, a função de controlar e fiscalizar os gastos públicos, verificando se a realização de determinada atividade não se desvia de

seu objetivo, atendendo a sua finalidade, à legalidade e aos Princípios Constitucionais que norteia a Administração Pública.

Conforme o disposto no artigo 181 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, o controle externo de fiscalização financeira e orçamentária do Poder Executivo municipal será exercido pelo Legislativo, verificando, ainda, a legalidade e a legitimidade de seus atos. Desta forma podemos afirmar que é função do Vereador avaliar permanentemente a gestão e as ações do Prefeito.

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina
APROVADO
Em 15 04 2013
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

OFÍCIO/Nº 638 tr-DGI/SECEX/MI

Brasília, 27 de junho de 2012.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Presidente da Câmara Municipal
de Santa Leopoldina
Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1022 – Centro,
29.640-000 – Santa Leopoldina - ES

Assunto: **Transferência de recursos financeiros.**

Senhor (a) Presidente,

De ordem do Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, Fernando Bezerra de Souza Coelho, comunico a Vossa Excelência, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, que foi liberada a favor da Prefeitura desse Município a importância de **R$ 756.700,00** (setecentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais), por intermédio da Ordem Bancária nº 800211, de 27/06/2012, para crédito na conta corrente nº 6000010, agência 1300, do Banco do Brasil, referente à primeira parcela dos recursos aprovados pela Portaria/MI/nº 310, de 06/06/2012, objetivando a reconstrução de pontes, conforme consta no Processo nº 59050.000224/2012-11.

2. Aproveito para encaminhar uma cópia da mencionada Portaria, acompanhada do seu extrato publicado no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Bomfim
Diretor do Departamento de Gestão Interna

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
GABINETE DO MINISTRO

71

PORTARIA Nº 310 DE 06 DE junho DE 2012

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Santa Leopoldina / ES

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, tendo em vista o atendimento do prazo legal estipulado para apresentação do plano de trabalho e da Notificação Preliminar de Desastre/NOPRED resolve:

Art. 1° Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Município de Santa Leopoldina / ES, no valor de R$ 1.722.700,00 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, setecentos reais), para a execução de obras de reconstrução de pontes e no interior do município, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.000224/2012-11.

Art. 2º Os recursos financeiros foram empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0103; Natureza de Despesa: 44.40.42; Fonte: 0388; UG: 530012; devendo ser assinada pelo gestor financeiro e pelo ordenador de despesa, para prosseguimento do processo.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente. Conforme cronograma de desembolso a liberação será realizada em 02 (duas) parcelas. A liberação do restante do recurso fica condicionada a apresentação e aprovação da prestação de contas parcial.

Art. 4° Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da liberação da 1ª parcela dos recursos.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1° desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO
Ministro de Estado da Integração Nacional